



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1106

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 01

EDITAL Nº 001/2022

**EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

O Município de Conselheiro Mairinck, através da Comissão formada pelo Decreto Nº 07/2022 de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo nº 001/2022, destinado “realização de teste seletivo voltado à concessão de bolsas de estagio para educando do Ensino Médio, bem como Médio Profissional (técnico), nos termos da Lei nº 11.788/2008” de acordo com o quadro abaixo:

NIVEL MÉDIO	Nº DE VAGAS
ENSINO MÉDIO	01
TOTAL DE ENSINO MÉDIO	01

NIVEL TECNICO	Nº DE VAGAS
NÍVEL TECNICO	01
TOTAL NIVEL TECNICO	01

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica, em única etapa, por meio de prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões, sendo 08 (oito) de português, 06 (seis) de matemática e 06 (seis) de conhecimentos gerais, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato (a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3 Aos(As) candidatos (as) participantes na qualidade de pessoas com deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, conforme Decreto nº 3298/99. Os candidatos (as) com deficiência deverão apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, e se há necessidade de algum tipo de prova especial, bem como a descrição do número do CID (Classificação Internacional de Doenças), contido em laudo médico.

1.3.1 – No dia da realização da prova, após a identificação, deverão os candidatos com deficiência entregar ao fiscal de sala laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

1.3.2 – Será indeferida a inscrição do candidato, na condição de pessoa com deficiência, que não apresentar o laudo, na forma do disposto no item 1.3.1.

1.3.3 – As vagas reservadas que não forem preenchidas pelas pessoas com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação do processo seletivo ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, a ser analisada pelo órgão/entidade, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.3.4 – O candidato inscrito na condição de candidato com deficiência, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne no conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de avaliação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1106

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 02

1.4 - Ao/À candidato/a afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

1.4.1- Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

1.5 O presente procedimento Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.6 Os estagiários convocados (as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e ao presente Edital não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.7 Os (As) candidatos classificados (as) poderão ser convocados(as) para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, uma vez que a classificação gera apenas expectativa de contratação e não direito subjetivo do candidato.

1.8 - A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário (a) O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a) e desde que essa seja conveniada com o agente de integração contratado pelo município.

1.9 - É vedada a celebração de Termo de Compromisso de candidatos (as) que irão concluir o curso acadêmico num período inferior a 06 (seis) meses contados da data prevista para o início do estágio, conforme previsto.

1.10 Será concedida bolsa estágio no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para os estagiários de nível médio e nível técnico.

1.11 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.12 A bolsa estágio poderá variar caso haja ausências (faltas) no mês, onde serão descontadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do (a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O(a) candidato(a) estará automaticamente participando do Processo Seletivo após homologação de sua inscrição.

2.4 A inscrição poderá ser efetuada a partir das 8h do dia **07/02/2022 ao dia 11/02/2022**, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 a qual o candidato deverá retirar a ficha de inscrição neste local.

2.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando se a Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), ou RG.

2.7 No ato da inscrição será emitido o comprovante de Inscrição, cujo comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com o documento de RG (Identidade)



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1106

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 03

2.8 A homologação das inscrições será divulgada no dia **15/02/2022, às 16h00**, no Quadro de Editais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK e no Departamento Municipal de Educação.

2.9 Não poderá inscrever-se, o(a) candidato(a) que tenha estagiado pelo período remunerado, com esta municipalidade em um período de 02(dois) anos.

2.10 Não poderão ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o(a) candidato(a) que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.10.1 – O candidato deverá possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data de convocação prevista no item 7.3;

2.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3. DA PROVA

3.1 A prova será dia **13/03/2022**, com início às 9 horas, na Escola Municipal Cecília Meireles.

3.2 Serão aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem acerto igual ou superior a 10 (dez) questões e sendo classificados por ordem decrescente de acertos.

3.3 A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 2.9 munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação.

3.4 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.

3.5 Os portões de acesso aos locais de realização da Prova serão abertos às 08:00 min e fechados às 09:00 estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o(a) candidato(a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.7 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

3.8 O(a) candidato(a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.6, deste Edital, será excluído do Teste Seletivo.

3.9 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do (a) candidato(a).

3.10 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa.

3.11 – Candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

3.12. – A candidata que tiver de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada durante o período de realização da prova e será responsável pela guarda da criança.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1106

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 04

3.13. Os gabaritos estarão disponíveis no dia **14 de março de 2022**, às 13:00 horas, no mural da Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Educação e Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck.

4. DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

4.1 A pontuação final do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, será computada pela somatória das notas obtidas.

4.2 O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado do Processo Seletivo.

4.3 Os(As) candidatos(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, sendo essa considerada sua classificação no Processo Seletivo.

4.4 A classificação Provisória está prevista para as 17h do dia **21 de março de 2022**, detendo o(a) candidato(a) 1 (um) dia útil a partir da publicação para recorrer quanto à pontuação final e classificação geral publicadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) candidato(a) que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado, persistindo o empate;
- b) maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a nota e classificação final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil de sua publicação, conforme subitem 4.4, 6.3 e 6.4, em documento endereçado e protocolizado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DAS 08:00 ÀS 10:00 DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, impreterivelmente.

6.2 O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4 Não serão aceitos recursos de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1 Divulgado o resultado final no dia **28 de março de 2022**, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e Comissão do Processo Seletivo e o resultado e classificação final publicados em seu Quadro de Editais e no Departamento de Educação e no Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck.

7.2 A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos comprobatórios e da idade mínima exigida no item 2.10.1;

7.3 Na data apontada no edital de convocação o(a) candidato(a) deverá apresentar Histórico Acadêmico(a) ou Declaração, original, atualizado e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino; caso não apresente a documentação acima descrita estará o candidato "inabilitado" e eliminado do certame.

7.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital afixado no mural da PREFEITURA MUNICIPAL e/ou pelo na Departamento de Educação, Jornal Correios Notícias e no Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck.

7.5 O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação deficitária dos documentos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.3, implicará em inabilitação e consequente eliminação do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1106

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 05

7.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir da vaga oferecida.

7.7 O executivo municipal, poderá rescindir a qualquer tempo com o candidato aprovado e contratado, que no desempenho de suas funções estiver em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital e/ou na Lei 11.788/08, tendo em vista que o estágio não cria vínculos nem estabilidade, acontecido tal situação o prefeito municipal de Conselheiro Mairinck, à sua conveniência, chamar o próximo classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais afixados no mural da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, no Departamento Municipal de Educação, no Jornal Correios Notícias e/ou no Diário Oficial de Conselheiro Mairinck acima descrito referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Conselheiro Mairinck – PR, 25 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Comissão

Anexo I

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

NIVEL MÉDIO/ NIVEL TECNICO

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Português	08	Leitura, interpretação de texto, gramática, ortografia e acentuação
Matemática	06	Conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas.
Conhecimentos gerais	06	Notícias e fatos recentes, nas áreas de economia, política, cidadania, ecologia e esporte.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1106

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 06

ANEXO II

FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato:			
CPF:		RG:	
Tel.:		E-mail:	
Curso do candidato:			
Cidade/UF de realização da prova:			

Matéria:		Nº da Questão:	
Resposta do candidato:		Resposta do Gabarito:	
Outros:			

Observação: Utilizar folhas separadas para questões diferentes.

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

Conselheiro Mairinck, 25 de janeiro de 2022.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1106

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 07

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Publicação do Edital	25 de janeiro de 2022
Período de inscrição	07 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2022
Homologação das inscrições	15 de fevereiro de 2022
Data de aplicação da prova	13 de março 2022
Divulgação do gabarito	14 de março de 2022
Divulgação da Classificação Provisória	21 de março de 2022
Período para Recursos	22 de março de 2022
Classificação Final	28 de março de 2022
Convocação	29 de março de 2022

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 E EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

Contratação de Instituição sem fins lucrativos, CASA LAR MENINO JESUS CNPJ: 02.613.293/0001-08, Rua Nair Bueno Magalhães, nº 43, Bairro Jair San Rafael Cep: 84.900-000 Ibaiti-Pr, através de seu representante legal a Srª. Cleusa Terezinha Magalhães Constantino, CPF nº 439.614.959-04 RG nº 4.296.911-7, Residente e Domiciliada na Rua Arthur Sampaio nº 443, Bairro Conjunto Gralha Azul, na Cidade de Ibaiti-Pr, Cep: 84.900-000, para prestação de serviços sócio assistenciais de Proteção Social Especial de acolhimento de crianças e adolescentes (meninas e meninas) na faixa etária de 0 a 11 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade com a Resolução Conjunta de 18 de Junho de 2009 do CONANDA e CNAS: Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e Art. 101 do estatuto da Criança e do Adolescentes – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais), por um período de 12 meses.

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Janeiro de 2022

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1106

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 08

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA

DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro, ser de meu conhecimento e para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CONSELHEIRO MAIRINCK, inscrita no CNPJ. Sob o nº 03.338.968/0001-10, mantenedora da ESCOLA SOL ENCANTADO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, localizada à Rua Primavera, 115, nesta Cidade, é uma entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 189/99, de 29/10/1999, está em efetivo e contínuo funcionamento **nos três últimos exercício**, com exata observância, atendendo as finalidades para que foi criada, prestando assistência aos que dela necessitam, não distribuindo lucros e dividendos, nem possuindo recursos próprios suficientes à sua manutenção, prestando serviços gratuitos e de real utilidade à comunidade.

Não remunera sua Diretoria que está assim constituída e com mandato regular.

Presidente: Vanderlei José de Oliveira

1º Diretor Financeiro: Elaine de Souza Santos

Por ser a pura expressão da verdade, firmo a presente para os devidos fins.

Conselheiro Mairinck, 25 de janeiro de 2022.

Graciele Viana

**Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e adolescente.**